



**PORTARIA/SDS/N.º ..../2012**

A **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 2.783 de 31 de janeiro de 2003 que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei Delegada nº 66 de 06 de maio de 2007, como também o Regimento Interno aprovado na forma do Decreto Estadual nº 23.275 de 11 de março de 2003;

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 17 a 20 do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 36 ao 41 da Lei Complementar 053/2007 de 05 de junho de 2007 que regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 0582/A/08-SDS.

**RESOLVE:**

I - O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Rio Gregório, será composto pelos representantes das seguintes instituições e entidades:

1. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS
2. Fundação Nacional do Índio – FUNAI



3. Secretaria Municipal de Assistência Social de Eirunepé – SEMAS
4. Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
5. Secretaria Municipal de Saúde de Eirunepé – SEMSA
6. Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento de Eirunepé – SEMPA
7. Universidade do Estado do Amazonas – UEA / Núcleo de Ensino Superior de Eirunepé
8. Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Eirunepé – SEMEC
9. Titular: Cooperativa dos Extratores e Moveleiros do Vale do Juruá (COOPEMVAJ /  
Suplente: Associação dos Trabalhadores Agroextrativista de Eirunepé – ATAE
10. Igreja Assembléia de Deus (IEADAM)
11. Associação de Moradores Agroextrativista da RESEX do Rio Gregório – AMARGE
12. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Eirunepé – STTR/E
13. Colônia de Pescadores de Eirunepé – Z-30
14. Diocese Cruzeiro do Sul - AC / AM – Paróquia São Francisco
15. Fundação Amazonas Sustentável – FAS
16. Núcleo Lago Grande – Setor 01 (Comunidades: Coatá, Recreio Igarapé do Estirão, Lago Grande, Monte Alegre, Estação, Sacada do Futuro, Futuro, Puça, Progresso, Escondido, Maravilha, Vira volta).
17. Núcleo Muxila – Setor 03 (Comunidades: Atalaia, Maciel, Charcão, São José I, São José II, Igarapé Preto, Floresta, Muxila, Avenida, Bacuri, 1º de Junho (Bacuri 2), Canta Galo e Lorena).
18. Núcleo Ubim – Setor 02 (Comunidades: Fortaleza, Independência, Massapê, Mucuím, Corrupião, Santo Amaro, Açaí, Maranguape, Ubim, Boa Vista, Dalva, Alegria, Extrema com Ubim, Liberdade e Zé Mulato).
19. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATUR

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



**GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL em Manaus, 2012.**

**Nádia Cristina D'Avila Ferreira**  
**Secretária Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**